



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E AMBIENTE
MESTRADO - TURMA 20 (2024-2026)**

Aprovado pela Resolução 13/1995 - CONSEPE

EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção para ingresso no **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E AMBIENTE - NÍVEL MESTRADO**, no período de **19/02/2024 a 14/03/2024** até às 23:59, *online* via SIGAA. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGSA, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. CLIENTELA

Graduados em cursos superiores de duração plena e aprovados pelo MEC em áreas afins aos objetivos e conteúdos programáticos estabelecidos ao mestrado, que correspondem às áreas de ciências agrárias, biológicas, da saúde, exatas e da terra, humanas e sociais aplicadas.

1.2. LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

O programa possui 01 grande área com duas linhas de pesquisa (Tabela 1):

Tabela 1: Áreas e respectivas linhas de pesquisa do programa.

Área	Linhas de Pesquisa
Saúde e Ambiente	A1) Saúde Única A2) Qualidade Ambiental e Sustentabilidade



1.3. NÚMERO DE VAGAS

Serão **oferecidas 17 vagas** distribuídas de acordo com a disponibilidade dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente credenciados para esse Edital, conforme descrito no **Anexo 01**. Na possibilidade de vários candidatos concorrerem à vaga do mesmo professor será habilitado a fazer matrícula aquele que obtiver aprovação e classificação e a maior pontuação, sendo os demais candidatos aprovados considerados excedentes para a referida linha de pesquisa.

Caso não haja o preenchimento da vaga do docente, esta vaga poderá ser preenchida pelos candidatos excedentes na mesma linha de pesquisa do orientador.

As vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital. **Das 17 vagas, 06 serão ofertadas para a Política de Ações Afirmativas**, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se: a) 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD); b) 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas); c) 01 (uma) vaga para pessoas indígenas; d) 01 (uma) vaga para pessoas quilombolas; e) 01 (uma) vaga para pessoas trans; f) 01 (uma) vaga para pessoas em situação de baixa renda; e **01 (uma) das vagas** para a Política de Qualificação de **Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA**, em cumprimento à política de qualificação de servidores, em conformidade com a IN 01/2020. Nesses casos, os candidatos devem indicar de forma taxativa a opção pela reserva de vagas, no ato da inscrição. As outras 10 (dez) vagas serão para as candidaturas da ampla concorrência.

Os(as) candidatos(as) às vagas de ações afirmativas ou pela política de qualificação de servidores concorrem, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência. Em caso de não preenchimento da vaga para servidor efetivo da UFMA ou não havendo candidatos para a vaga ofertada, esta será revertida para ampla concorrência.

1.4. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS:

A aprovação do(a) candidato(s) que figura em mais de uma lista de classificação ocorrerá da seguinte forma: a) O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado em vaga de ampla concorrência e na vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga da ampla concorrência, liberando a vaga de ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a); b) O(a) candidato que optar pela inscrição em vagas das ações afirmativas obedecerá às regras do presente Edital. Em caso de não preenchimento da reserva de vagas para quaisquer das ações afirmativas ou não



havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento para as vagas de ampla concorrência.

Respeitados os resultados dos candidatos às reservas das ações afirmativas, os candidatos de maior pontuação obtida na classificação final do processo seletivo terão prioridade para uma vaga disponibilizada para o orientador indicado no questionário complementar de inscrição *online* (conforme modelo disponível no **Anexo 02**).

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário descrito no item 1.3 poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

As normas regulamentadoras das ações afirmativas exercidas no âmbito deste edital estão explicitadas na Resolução CONSEPE nº 3058/2023, disponível em https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pos-graduacao/legislacoes-da-pos-graduacao/resolucao_3058_2023_consepe-aco-es-afirmativas.pdf, e deverão ser consultadas pelos/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas às ações afirmativas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e procedimentos de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

via preenchimento do formulário e questionário complementar de inscrição e envio da documentação relacionada no item 2.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGSA, pelo e-mail (e-mail institucional do programa saudeambiente@ufma.br).

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme



cronograma no item 09 do edital.

d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

2.2. Documentação necessária:

a) Cópia digital do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecido pelo coordenador do referido curso, no caso de o candidato ter concluído a graduação há menos de um ano. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo será aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessário a comprovação, no ato da matrícula, do diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério de Educação.

b) Cópia digital do histórico da graduação;

c) Cópia digital da carteira de identidade ou do passaporte, no caso de estrangeiros(as);

d) Cópia digital do CPF e título de eleitor, exceto para candidatos(as) estrangeiros(as);

e) Uma (01) foto recente em formato 3x4 digitalizada (máximo de 2 Mb);

f) Formulário e Questionário complementar de inscrição preenchido via SIGAA;

g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$175,00** (GRU disponível no **Anexo 03**) ou resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição. A taxa de inscrição recolhida será em prol da UFMA e não será aceito como comprovante o agendamento do pagamento.

h) Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo (**Anexo 04**), durante o período de 2019 a 2023 (5 anos). Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2018 a 2023 (6 anos). Em relação à produção bibliográfica (**Anexo 04**), serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de **2019 a 2023** (5 anos). **Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 04.** O candidato deve destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa.

Nota: Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições.



i) Anteprojeto de pesquisa apresentando o problema de investigação **vinculado obrigatoriamente a linha de pesquisa e linha geral de projetos do orientador(a) pretendido** (conforme modelo do **Anexo 05**), contendo no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) laudas a contar da Introdução até o Cronograma provisório, ou seja, sem contar as referências. A formatação deve seguir as fontes Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, folha A4.

O anteprojeto deverá apresentar os seguintes itens: 1- Dados gerais (nome da instituição, nome do candidato, nome do orientador pretendido; linha de pesquisa e linha geral de projetos do orientador pretendido, conforme **Anexo 01**; título do anteprojeto); 2- Caracterização do problema, justificativa e hipótese (com breve apresentação do tema a ser pesquisado, inclusive elementos teóricos e empíricos da pesquisa, apresentando o porquê da escolha do tema e a sua relevância); 3- Objetivo geral e específicos; 4- Metodologia; 5- Cronograma de execução; 6- Referências (apresentadas de acordo com ABNT NBR 6023:2002).

Anteprojeto apresentados fora das disposições citadas ou que não estiverem de acordo com a linha de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido (conferir **Anexo 01**) serão automaticamente desclassificados.

Em caso de aprovação, o(a) orientador(a) não tem obrigação de executar o projeto proposto pelo candidato(a), podendo haver ajustes ou mudança do projeto de pesquisa a ser executado durante o mestrado.

j) Comprovação do exame de proficiência para o (os) candidato (os) que tiverem realizado nas seleções anteriores do PPGSA-UFMA ou em outro programa de pós-graduação, tendo obtido a nota 7,0 (sete), no prazo retroativo até 2022. O (os) candidato(os) também poderão apresentar, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos respectivos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, mediante a comprovação da Instituição.

Serão aceitos os seguintes testes, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados: TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program - Exame Gratuito de Língua Inglesa (460); TOEIC – Test of English for International Communication (550); TOEFL iBT – Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57); MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary-Grammar-Reading (60); IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); FCE – First Certificate in English (Reading: A); TEAP (Test of English for Academic Purposes (50)



e o Teste de proficiência TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras da UFMA (337). Os testes serão considerados válidos, cujos resultados tiverem sido obtidos de janeiro de 2020 até a data de inscrição neste processo seletivo. Caso o (os) candidato (os) não tenham) nenhum dos comprovantes mencionados, se forem aprovados e classificados ao final da seleção, terão o prazo de um ano para realizar o teste e atestar a proficiência em língua estrangeira, sob a pena de desligamento do Programa caso não confirme aprovação na proficiência;

k) Declaração de disponibilidade em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado que serão realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino e que a aprovação não está condicionada a concessão de bolsa conforme **Anexo 06**;

l) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

l.a) Pessoas com deficiência (PcD):

Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no **item 6.1** deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou com rasura, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato(a) com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para a atividade diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.



l.b) Pessoas negras (pretas e pardas):

Autodeclaração racial, anexada conforme o **Anexo 07** deste edital.

l.c) Pessoas indígenas:

Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico- indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do **Anexo 08** deste Edital;

Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

l.d) Pessoas quilombolas:

Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do **Anexo 09** deste Edital.

l.e) Pessoas trans:

Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o **Anexo 10** deste edital.

l.f) Pessoas em situação de baixa renda:

Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo Programa de Pós Graduação em Saúde e Ambiente (PPGSA); ou Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

l.g) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso;

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e



processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

2.3. Estarão aptos a participar do processo seletivo:

Somente aqueles candidatos que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado. Obs.: Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital ou em que a UFMA der causa.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA

Pagamento da taxa de Inscrição ao exame de seleção (apresentar comprovante de pagamento no ato da inscrição) no valor de **R\$175,00** (cento e setenta e cinco reais). O Guia de Recolhimento da União (GRU) está disponível no **Anexo 03**, sendo imprescindível a identificação da GRU com o CPF do/a candidato/a. Não haverá inscrição condicional e nem devolução de valores, salvo se a UFMA der causa conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Os candidatos que alegarem não terem condições financeiras para pagar a quantia acima referida, poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** (via e-mail: **saudeambiente@ufma.br**) como disposto no Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, no período determinado no cronograma (**item 09**):

3.1 Enviar cópia do documento de identificação oficial e preencher a ficha de solicitação de isenção da taxa de inscrição (**Anexo 11**), seguindo os critérios:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e

II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.2 O órgão ou entidade executora do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.



3.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que omitir informações e/ou torná-las falsas; fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação e não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Observação: A ficha de solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser enviada para o e-mail saudeambiente@ufma.br.

4. SELEÇÃO

Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, a ser desenvolvido em 03 (três) etapas, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias. O exame de seleção dos candidatos será efetuado por Comissão Examinadora designada pelo Colegiado assim como outros membros docentes do PPGSA-UFMA.

1ª Etapa: Homologação das inscrições, de **caráter eliminatório**: Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição. Os documentos exigidos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF (em arquivos protegidos).

2ª Etapa: Prova escrita, com questões objetivas, baseadas em artigos científicos e/ou livros em português ou inglês disponibilizadas no **Anexo 12, de caráter eliminatório e classificatório. Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete)**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto escrito e apresentação online síncrona, de **caráter eliminatório e classificatório. Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete)**, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parte 1: Na avaliação do anteprojeto escrito serão avaliadas: a capacidade de articulação entre teoria e o problema a ser investigado; a capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa; a pertinência da bibliografia citada; a capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos). A avaliação do anteprojeto seguirá a pontuação conforme descrito no **Anexo 05** do Edital;

Parte 2: Apresentação *online* síncrona do anteprojeto com avaliação de banca examinadora. O candidato deverá realizar uma apresentação síncrona *online* para defesa do anteprojeto, contendo a estrutura sugerida no item 2.2.i, devendo utilizar um tempo de até 10 minutos de apresentação e posterior arguição por banca



examinadora. É obrigatório que o candidato esteja visível durante toda a apresentação, sendo facultado o uso de slides.

4ª Etapa: Avaliação do currículo Lattes, de **caráter classificatório**. Nesta etapa, serão analisados e pontuados os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, sendo considerados os itens que constam do **Anexo 04**. Em relação ao item Produção bibliográfica, só serão computadas as publicações de 2019 a 2024. As notas referentes à análise dos currículos serão obtidas pela tabela de conversão de pontos em notas da análise do currículo do **Anexo 04**.

- i. Artigos publicados serão aceitos se comprovados com a página inicial constando lista de autores, dados da revista ou número “**doi**” (*digital object identifier*).
- ii. Monitorias só serão aceitas se comprovadas por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.
- iii. Iniciação Científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.
- iv. Apresentação e publicação de Resumos em eventos somente serão computadas mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores.
- v. Livros e capítulos de livro deverão ser relacionados com saúde e/ou ambiente, conter ISBN e serão comprovados pela folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos.
- vi. Trabalhos no prelo poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista ou do número “**doi**” (*digital object identifier*).
- vii. Vídeos serão aceitos se publicados por agências ou instituições de publicidade, pesquisa, ensino, fomento ou governamentais, desde que enviado o link válido. Caso o *link* não esteja disponível, a pontuação não será contabilizada.
- viii. A constatação de qualquer informação inverídica no currículo Lattes implicará a desclassificação sumária do candidato.

5. CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos concorrerão a uma vaga de orientação por um docente, de acordo com a distribuição prevista no **Anexo 01**. A **classificação final** do candidato



será definida pela média aritmética das notas obtidas na prova (P), no anteprojeto (escrito + apresentação) (AP) e na avaliação do currículo (CV), conforme a equação:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{P + AP + CV}{3}$$

a) A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela média aritmética das notas da prova, análise do anteprojeto (escrita e apresentação) e do currículo;

b) As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo integralmente às normas do presente edital, sendo destinadas às 06 (seis) vagas de ações afirmativas e 01 (vaga) para servidores(as) da UFMA, desde que os(as) candidatos(as) indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas, no ato da inscrição; e mais 10 (dez) vagas para candidatos de ampla concorrência. Caso não ocorra inscrição de candidatos por vagas para ações afirmativas, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência.

Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas por docente, previstas neste edital, o candidato aprovado excedente poderá ser transferido para outro docente na mesma linha de pesquisa se houver vaga disponível.

Caso haja empate na média final entre candidatos, na hipótese de haver candidatos idosos aprovados, a maior idade será o primeiro critério de desempate (Lei nº 10.741/2003, Art. 27). Caso o empate persista, será considerado como critério de desempate, a maior nota no currículo, seguido da maior nota obtida na análise do projeto.

6. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

6.1 Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.



A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 2.2, letra I.a, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa



visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

6.2 Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição, conforme o item 2.2, letra l.b, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou *Apple Quicktime* com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (*Google Drive* ou *Dropbox*), com permissão de acesso, para o e-mail saudeambiente@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

6.3 Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens 2.2, letra l.c e 2.2 letra l.d, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) excedente aprovado(a) com autodeclaração homologada.



7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos classificados e excedentes de cada vaga por professor será divulgada na sede física do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente sendo afixados no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizados no site do Programa e da AGEUFMA. Eventuais problemas na divulgação digital do resultado poderão ocorrer, uma vez que estes sites dependem da estabilidade do provedor de acesso da UFMA.

Este edital também será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA da Universidade Federal do Maranhão, <https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/home.jsf>, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos e Notícias;
- c) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas:

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (saudeambiente@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;



d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

8.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido para o e-mail saudeambiente@ufma.br na forma do requerimento do **Anexo 13** deste Edital, no prazo devido, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, constando no assunto “RECURSO - PESSOAS INDÍGENAS” ou conforme o caso;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, constando no assunto “RECURSO - HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL”;
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, contando no assunto “RECURSO - PcD”.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.



O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo e da divulgação dos resultados, constam no Quadro a seguir.

DATA	ETAPA DE AVALIAÇÃO	HORÁRIO
19/02 a 14/03/2024	Período de inscrições via SIGAA	Até às 23:59
19/02 a 23/02/2024	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Por e-mail: saudeambiente@ufma.br)	Até às 23:59
Até 26/02/2024	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até às 18:00
Até 28/02/2024	Prazo final para recebimento de recursos de isenção da taxa de inscrição (Por e-mail: saudeambiente@ufma.br)	Até as 23:59



Até 04/03/2024	Julgamento dos recursos de isenção da taxa de inscrição e divulgação do resultado final de candidatos isentos	Até às 18:00
18/03/2024	Divulgação da Homologação das inscrições (1ª etapa)	Até às 23:59
Até 20/03/2024	Prazo final para recebimento de recursos de homologação das inscrições (Via e-mail do PPGSA).	Até às 18:00
22/03/2024	Julgamento dos recursos e divulgação da lista final das inscrições homologadas	Até às 23:59
25/03/2024	Realização da Prova Escrita presencial no Auditório do PPGSA-UFMA (2ª etapa)	Das 08:30 às 12:00
28/03/2024	Divulgação do resultado preliminar (2ª etapa)	Até às 23:59
Até 02/04/2024	Prazo final para recebimento de recursos (Via e-mail do PPGSA)	Até às 23:59
Até 05/04/2024	Julgamento dos recursos e resultado final da (2ª etapa)	
08/04 a 12/04/2023	Avaliação dos anteprojetos de pesquisa, apresentação dos anteprojetos <i>online</i> , e análise do Currículo Lattes (3ª e 4ª etapas)	08:00 - 18:00
15/04/2024	Divulgação do resultado preliminar	Até às 18:00
Até 17/04/2024	Prazo final para recebimento de recursos (Via e-mail do PPGSA)	Até às 18:00
Até 19/04/2024	Julgamento dos recursos e resultado final provisório	Até às 23:59
Data a ser divulgada	Procedimento de aferição da autodeclaração em categoria de ações afirmativas	
Data a ser divulgada	Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas	
2 dias úteis após a divulgação de procedimentos de ações afirmativas	Prazo para apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas (Via e-mail do PPGSA: saudeambiente@ufma.br)	
Até 26/04/2024	Resultado final definitivo	
29 e 30/04/2024	Matrícula dos candidatos selecionados	09:00 às 17:00
06/05/2024	Início das Aulas	

Observação: o calendário do processo seletivo acima indicado poderá ser alterado conforme o número de candidatos, mantendo todas as atividades previstas.



10. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados ocorrerá no período especificado no cronograma deste edital, no turno matutino ou vespertino, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente, localizado no Prédio Anexo do Departamento de Biologia. 1º Andar. Campus do Bacanga. Avenida dos Portugueses, 1966, Bairro: Bacanga. São Luís-MA.

Para efetivar a matrícula, o candidato deve apresentar formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria).

Além disso, deverá apresentar os originais da documentação comprobatória (diplomas, RG, CPF, etc), bem como a documentação original da solicitação de isenção de taxa de inscrição, caso tenha requerido. O não atendimento desses requisitos implicará na não aceitação da matrícula do candidato.

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

11. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

A previsão de início do curso está definida no cronograma deste edital, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, devendo o aluno ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

LOCAL: Auditório do PPGSA. Prédio Anexo do Departamento de Biologia. 1º Andar. Campus do Bacanga. Avenida dos Portugueses, 1966, Bairro: Bacanga. São Luís-MA (Ao lado da secretaria do Programa).

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria e na página web do Programa ou pelo e-mail: saudeambiente@ufma.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas na inscrição. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;

b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;



c) os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, devendo ser encaminhados via e-mail: a saudeambiente@ufma.br, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente;

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital e quanto às situações previstas neste edital;

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital;

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

São Luís, 17 de fevereiro de 2024

(Assinado no documento original)

Profa Dra Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

ANEXO 01 - LISTA DE DOCENTES

Tabela 1. Lista dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente que poderão ser orientadores de mestrado neste edital, com suas respectivas linhas gerais para projeto e número de vagas.

Linhas de pesquisa/Docentes	Contato	Vagas	Linha geral de projetos
Qualidade Ambiental e Sustentabilidade			
Antônio Carlos Leal de Castro	antonio.leal@ufma.br	01	Indicadores de saúde ambiental e saneamento.
Adenilde Nascimento Mouchrek	adenilde.nascimento@ufma.br	02	Estudo químico e avaliação microbiológica de óleos essenciais, água e alimentos.
Denise Fernandes Coutinho	denise.moraes@ufma.br	01	Estudo químico e de atividades biológicas de plantas medicinais; Controle de qualidade de drogas vegetais.
Leonardo Silva Soares	leonardo.soares@ufma.br	01	Indicadores socioambientais e relação com saúde.
Leonardo Teixeira Dall'Agnol	leonardo.td@ufma.br	01	Líquens como bioindicadores de qualidade do ar.
Ilisandra Zanandrea	ilisandra.zanandrea@ufma.br	01	Restauração ecológica em restingas.
Saúde Única			
Ana Hélia de Lima Sardinha	ana.helia@ufma.br	01	Complexidade Assistencial em Saúde
Andrea Susana Vieira Costa	andrea.vieira@ufma.br	02	Atenção à saúde em comunidades tradicionais; Saúde da população negra.
Carolina Rocha e Silva	carolina.rs@ufma.br	01	Controle de parasitos de animais de produção utilizando produtos naturais.
Elisângela Milhomem dos Santos	milhomem.elisangela@ufma.br	01	Promoção da Saúde.
Eloisa da Graça do R. Gonçalves	credip@ufma.br	01	Epidemiologia de doenças infecciosas endêmicas no Maranhão.



Flavia Maria Mendonça Amaral	flavia.amaral@ufma.br	02	Estudo de validação de espécies vegetais.
Hermes Ribeiro Luz	hermes.luz@ufma.br	01	Bioecologia de vetores artrópodes e agentes transmitidos.
Istvan Van Deursen Varga	istvan.varga@ufma.br	01	Qualidade de vida e atenção à saúde em comunidades tradicionais.
		17	



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

**ANEXO 02 - FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR DE
INSCRIÇÃO ONLINE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
Nome Social:	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia:	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor:	<input type="text"/>
Zona:	<input type="text"/>
Seção:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão:	<input type="text"/>
Passaporte:	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: () <input type="text"/>	Tel. Celular: () <input type="text"/>



DADOS GERAIS

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: Questionário Complementar de Inscrição PPGSA (2024)

Perguntas do Questionário

1. Curso(s) de graduação / Pós-graduação

Resposta Dissertativa

2. Universidade/Instituição (nome completo/local)

Resposta Dissertativa

3. Período em que realizou graduação (início e fim)

Resposta Dissertativa

4. Vínculo empregatício

- Sim
 Não

5. Local de trabalho (só em caso de ter vínculo empregatício)

Resposta Dissertativa

6. Tipo de inscrição

- Ampla concorrência
 pessoas negras (pretas ou pardas)
 pessoas indígenas
 pessoas quilombolas
 pessoas trans
 pessoas em situação de baixa renda
 servidor efetivo da UFMA

7. Título da Proposta do Anteprojeto

Resposta Dissertativa

8. Opção de orientador/a (consultar o anexo 01 do edital) - inserir o nome completo do professor

Resposta Dissertativa

9. Inserir Linha Geral do Projeto do Orientador/a requerido (consultar o anexo 01 do edital)

Resposta Dissertativa

10. Linha de Pesquisa de interesse

- Saúde Única
 Qualidade Ambiental e Sustentabilidade

11. Anexar cópia digital do documento oficial de identidade ou passaporte, no caso de estrangeiros, e CPF;

Arquivo Anexado



12. Anexar cópia digital do título de eleitor

Arquivo Anexado

13. Anexar anteprojeto de pesquisa, de acordo com o tópico 2.2 deste edital

Arquivo Anexado

14. Anexar cópia digital do diploma de conclusão do curso mínimo exigido, ou declaração de conclusão, conforme edital

Arquivo Anexado

15. Anexar cópia digital do histórico de conclusão de curso, conforme edital

Arquivo Anexado

16. Currículo Lattes, acompanhado de ficha de pontuação (Anexo 04) preenchida, com cópia digital da documentação comprobatória

Arquivo Anexado

17. Anexar, quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas, em versão digital

Arquivo Anexado

18. Anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 175,00, por meio de GRU (orientações disponíveis no anexo 03 do edital). Em caso de isenção, anexar o resultado final constando apresentado pelo Programa.

Arquivo Anexado

19. Anexar foto 3x4

Arquivo Anexado

20. Anexar declaração de disponibilidade devidamente assinada, conforme consta no anexo 06 desse edital

Arquivo Anexado

21. Anexar a comprovação do exame de proficiência (em caso do candidato/a já possuir a comprovação)

Arquivo Anexado



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

ANEXO 03 - GRU PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO


IMPORTANTE: Preencha a guia com o seu CPF, o número de referência 107 e o valor de R\$175,00 (cento e setenta cinco reais).

1. Visite o site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
2. Preencha os dados:
 - a) **Unidade Gestora Arrecadadora:** 154041 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
 - b) **Código de Recolhimento:** 28832-2 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
3. Clicar em **AVANÇAR**
4. Após avançar, adicione os dados:
 - a) CPF: do (a) interessado (a).
 - b) Nome Completo do Contribuinte / Recolhedor: nome e sobrenome do(a) interessado(a)
 - c) Número de Referência: 107
 - d) Competência: mês e ano que está sendo preenchido
 - e) Vencimento: data que efetuará o pagamento
 - f) Valor Principal: Valor da taxa conforme edital do PPG
 - g) Valor Total: Valor da taxa conforme edital do PPG
 - h) Clicar em **EMITIR GRU**.
5. Abaixo o modelo da GRU



Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

17/01/2024 10:12:55

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	107
	Competência	01/2024
	Vencimento	17/01/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte	CPF ou CNPJ do Contribuinte	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	Valor Principal	175,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	175,00

8991000001-0 75000010





EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

ANEXO 04 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Produção	Pontuação unitária	Quantidade	Total de Pontos
A) Artigo publicado em periódico com fator de impacto (JCR) acima de 1,0 ou Patente concedida (máximo de 320 pontos)	90		
B) Artigo publicado em periódico com fator de impacto (JCR) abaixo de 1,0 (máximo de 240 pontos)	50		
C) Bolsista de iniciação científica (IC), iniciação tecnológica (IT), programa de educação tutorial (PET), por semestre (máximo de 30 pontos)	10		
D) Monitoria de disciplina por semestre (máximo de 15 pontos)	05		
E) Formação em pós-graduação lato sensu (especialização/residência) (máximo de 30 pontos)	15		
F) Livro publicado com ISBN (máximo de 160 pontos)	45		
G) Capítulo de livro (com ISBN) publicado (máximo de 100 pontos)	25		
H) Resumo simples em congresso (regional / nacional / internacional) (máximo de 50 pontos)	15		
I) Resumo expandido em congresso (regional / nacional / internacional) (máximo de 50 pontos)	20		
J) Outras produções técnicas (<i>Softwares</i> ; Material didático como manual, cartilha, álbum, vídeo; Programa de rádio ou	05		



TV; Carta geográfica, mapa ou similares) (máximo de 30 pontos)			
	Total (A+B+C+D+E+F+G+H +I+J)		

**TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTAS DA ANÁLISE DO
CURRÍCULO**

Pontos	Nota
≤ 15	1,0
16 – 20	2,0
21 – 50	3,0
51 - 100	4,0
101 - 200	5,0
201 - 300	6,0
301 - 350	7,0
351 - 400	8,0
401 - 450	9,0
≥ 451	10,0



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

ANEXO 05 – MODELO E FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANTEPROJETO DE PESQUISA

Modelo sugerido

1- Dados gerais

Título do anteprojeto:

Nome do candidato:

Nome do orientador pretendido:

Linha de Pesquisa:

Linha geral de projetos do orientador pretendido;

2- Caracterização do problema, justificativa e hipótese;

3- Objetivo geral e específicos;

4- Metodologia;

5- Cronograma de execução;

6- Referências (apresentadas de acordo com ABNT NBR 6023:2002).

Ficha de Avaliação

Critério	Pontuação máxima	Pontuação do avaliador	Observações (se houver)
Contextualização do objeto	1,0		
Metodologia	2,0		
Relevância/impacto da pesquisa	1,0		
Domínio epistemológico da temática	1,0		
Domínio de conteúdo (apresentação)	1,0		
Coerência da proposta	1,0		
Objetividade da redação e adequação às normas gramaticais vigentes	1,0		
Alinhamento com a área de concentração e linha de pesquisa do PPG	1,0		
Cronograma de execução	1,0		
NOTAL FINAL	10,0		



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____

RG nº _____ e CPF nº _____,

comprometo-me a dedicar o tempo necessário, em horários e prazos, para todas as atividades envolvidas na realização do curso de Mestrado em Saúde e Ambiente; as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino; desenvolvidas no próprio prédio do Mestrado e/ou em outras dependências da UFMA.

E declaro, ainda, que estou ciente que a aprovação na seleção do mestrado, não condiciona a concessão de bolsa de mestrado e de que o projeto de dissertação a ser desenvolvido deverá estar inserido dentro das linhas de pesquisa de meu(minha) professor(a) orientador(a).

Estou ciente de que, para a defesa da dissertação será exigido o aceite ou publicação de um artigo no mínimo Qualis B2 na área Interdisciplinar. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para o PPGSA (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal).

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

**Anexo 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA
NEGRA OU PARDA**

(Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018)

Para fins de inscrição no Edital AGEUFMA XXXX do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente eu,, inscrito no CPF nº, estudante de nível superior, venho por meio deste, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

() Preto(a); () Pardo(a).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

..... de..... de 2024.

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

**Anexo 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA
ESTUDANTE INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena.....
(Nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital AGEUFMA
XXXX do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente, que o(a)
candidato(a)..... (Nome completo), cadastrado (a) no
CPF sob o número....., é indígena pertencente ao Povo
(nome do Povo indígena ao qual pertence), localizada no município.....,
UF.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1 LIDERANÇA

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

2 LIDERANÇA

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

**Anexo 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE
QUILOMBOLA**

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA XXXXX do Programa de Pós Graduação em Saúde e Ambiente, faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Testemunha 1/Liderança Quilombola

Assinatura da Testemunha 2/ Liderança Quilombola



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

Anexo 10 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS(AS) TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA XXXX do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

Anexo 11 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente.

Nos termos do EDITAL Nº 14/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:.....

RG:.....

Órgão expedidor:..... Data de emissão:

CPF:.....

Data de Nascimento:.....

Nome da Mãe:.....

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerá nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, deve atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ / _____ / _____

Assinatura do requerente



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

Anexo 12 - Lista Bibliográfica de artigos e livros para Prova escrita

O PDF dos materiais para estudo estão disponíveis no Site do PPGSA-UFMA, no seguinte link:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=903&idTipo=5

Basta clicar e fazer o download do PDF.

Documentos

MATERIAL DIDÁTICO

Nome

Material 1 - Comparison of Lichens and Mosses as Biomonitors of Airborne Microplastics

Material 2 - Path toward Sustainability in Wastewater Management in Brazil

Material 3 - O estado da qualidade do ar no Brasil

Material 4 - Relações entre saneamento, saúde pública e meio ambiente

Material 5 - Prejuízos causados pelas helmintoses em ruminantes

Material 6 - Traditional uses, chemical diversity and biological activities of Panax L.

Material 7 - Desigualdades em Saúde uma perspectiva global

Material 8- Conceito- Saude Unica



EDITAL AGEUFMA Nº 14/2024

Anexo 13 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu,....., portador(a) do CPF nº....., inscrição nº....., para candidato para concorrer a uma vaga no Edital AGEUFMA XXX do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra a decisão (lista de isenção/deferimento de inscrição/ gabarito/ resultado preliminar da primeira etapa e segunda etapas)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos/ textos/referências: (*se houver*)

Nestes termos, aguardo deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)